

Pedido de Esclarecimento - Edital 003/2024 CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De : Adrielson Faleiros
<adrielson.faleiros@inteligate.com.br>

qui., 05 de set. de 2024 16:04

 1 anexo

Assunto : Pedido de Esclarecimento - Edital 003/2024 CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para : cdl@proderj.rj.gov.br

Cc : Fabio Siqueira <fabio.siqueira@inteligate.com.br>, Elton Luiz Edling <elton.edling@inteligate.com.br>

Prezado(a) Sr(a). Agente de Licitação,

Espero que este e-mail o (a) encontre bem.

Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos a respeito do Edital Nº 003/2024, UASG 403200, para "Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de solução de videomonitoramento inteligente e controle de acesso, contemplando implantação de equipamentos, softwares, manutenção e suporte técnico".

Tenho algumas dúvidas que gostaria de elucidar para que possamos seguir com nossa proposta de maneira adequada e em conformidade com os requisitos do certame:

Lote II - Item 3 – Leitor Biométrico

1. Notamos que as especificações desse item parecem estar direcionadas para a marca **ZKTeco**, conforme mencionado no termo de referência. No entanto, após pesquisa detalhada dos modelos disponíveis dessa marca, não encontramos nenhum que atenda 100% das exigências, especialmente quanto à capacidade de armazenar 50.000 leituras faciais, 10.000 impressões digitais e 250.000 transações diretamente no equipamento. Solicitamos, portanto, uma revisão quanto a essa exigência ou um esclarecimento sobre a justificativa técnica para tal especificação. Também, questionamos se realmente é necessária a capacidade de 50.000 leituras faciais para o local em questão. Modelos com capacidade inferior, mas ainda bastante adequados, podem atender à demanda sem comprometer a eficiência do controle de acesso. Isso poderia abrir espaço para mais concorrência no certame, promovendo maior competitividade.
2. Foi solicitado que o leitor facial suporte o protocolo **OSDP**. Todavia, conforme verificamos nos datasheets dos modelos disponíveis, nenhum modelo facial que oferece suporte a este protocolo, atende juntamente 100% dos requisitos restantes. Assim, questionamos: é imprescindível a utilização deste protocolo para as necessidades do órgão? Em caso afirmativo, solicitamos a justificativa técnica para essa exigência, visto que outros modelos de mercado podem atender plenamente as necessidades do órgão sem essa funcionalidade.
3. As especificações do edital mencionam parâmetros como MHz do CPU, quantidade de memória RAM e capacidade de armazenamento flash. No entanto, esses dados geralmente não são disponibilizados nos datasheets das controladoras faciais de amplas marcas disponíveis no mercado. Perguntamos, portanto, se realmente é necessário detalhar essas

informações como critério de julgamento ou se seria possível flexibilizar essas exigências, considerando que o desempenho dos equipamentos não seria prejudicado.

Lote II - Item 5 e Item 9 – Catracas Eletromecânicas do Tipo Swing e Catracas do tipo Swing para PcD

1. No termo de referência, são solicitados diversos modos de operação, como entradas e saídas controladas, livres ou combinadas entre si. Isso pode resultar na perda de controle sobre o monitoramento de horários de entrada e saída dos usuários. Gostaríamos de questionar se realmente é de interesse do órgão permitir essa flexibilidade, visto que a alternância constante entre esses modos pode comprometer a precisão do controle de acesso. Acreditamos que manter um controle fixo e mais assertivo poderia evitar possíveis desorganizações no monitoramento dos horários de entrada e saída, garantindo maior eficiência na gestão do fluxo de pessoas. Além disso, essa mudança nos requisitos abriria espaço para a participação de outras marcas, ampliando a concorrência e evitando o direcionamento para um único fabricante específico.

Lote II - Item 6 – Catracas Eletromecânicas do Tipo Pedestal para PcD

1. O edital exige que todos os cantos das catracas tenham raios de 18 mm e que a tampa seja chanfrada a 45°. Pedimos esclarecimentos sobre a justificativa técnica para tais exigências tão específicas, uma vez que existem outras marcas no mercado que oferecem produtos igualmente eficientes e seguros, mas com características diferentes. Essas exigências poderiam limitar a concorrência e dificultar a ampla participação de fornecedores que entregam produtos de alta qualidade, embora com pequenas diferenças puramente estéticas.

Lote II - Item 8 – Kit de Controle de Acesso Veicular - Barreira Eletrônica

1. O termo de referência exige que o peso total do conjunto (motor, caixa e braço) não exceda 80 kg. Considerando que a pesagem do equipamento não interfere diretamente na funcionalidade ou na eficiência do produto, solicitamos esclarecimentos sobre a necessidade dessa exigência. Questionamos se o órgão pretende utilizar essa característica como fator decisivo, visto que algumas barreiras eletrônicas disponíveis no mercado podem atender a todas as outras especificações técnicas, mas não informam o peso total em seus datasheets.

Agradeço desde já pela atenção e aguardamos seu retorno.

Caso seja necessário algum complemento ou haja alguma informação adicional que precise ser considerada, por favor, me avise.

Atenciosamente,

Adrielson Faleiros

Assistente Comercial

(41) 98830-5076

www.inteligate.com.br

The logo for INTELI GATE features the word "INTELI" in a blue, sans-serif font, followed by "GATE" in a larger, bold, blue, sans-serif font. A horizontal line is positioned above the "I" in "INTELI" and below the "E" in "GATE". Two small blue circles are placed above the "I" and below the "E".